



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SPF
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - SUPAC**

Jaboatão dos Guararapes, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DOS BANCOS

PARECER TÉCNICO nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2022 – SUPAC/SEREC

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº. 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2022 - SUPAC/SEREC

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

1 – Vem ao exame desta Comissão o processo acima especificado para análise e parecer quanto ao atendimento das exigências de habilitação e elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos apresentados e do enquadramento aos termos do edital de chamamento, para emissão de parecer técnico.

2 – DESCRIÇÃO GERAL:

OBJETO DO CHAMAMENTO: “credenciamento de instituições financeiras, por intermédio de suas agências, para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e outras receitas municipais, através de documentos de arrecadação municipal – DAM, em padrão FEBRABAN”.

A análise da documentação será procedida com arrimo nos critérios de habilitação previstos no item 3 do Edital, a seguir transcritas:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;*
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;*

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de*



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SPF
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - SUPAC

débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários, relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

3.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.2.4. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

3.3. DECLARAÇÕES

3.3.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de falência, concordata ou liquidação extrajudicial/judicial; caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.3.3. Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Pública e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.3.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.3.5. Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail.

3.3.6. A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Para fins de qualificação técnica será exigida dos participantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento;

3.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo participante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

3.4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SPF
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - SUPAC**

órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento dos Bancos a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Além disso, serão observadas as seguintes condições:

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão Especial de Credenciamento, como condição de validade;*
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.*
- c) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.*

3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Assim, passamos à análise da documentação apresentada pela Instituição para fins de atendimento dos requisitos de habilitação exigidos.

Apresentou a documentação abaixo discriminada dentro da validade:

- 1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes
- 2 Decreto de autorização/ Ato de Registro ou Autorização ou Diário Oficial
- 3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4 Regularidade Municipal
- 5 Regularidade FGTS
- 6 Regularidade Trabalhista
- 7 Regularidade Estadual
- 8 Regularidade Federal
- 9 Outras Certidões (Certidão Butantã, Certidão Cadastro Contribuintes, Certidão Banco Central, Unicad, Ficha Cadastro CCM, Certidão IPTU, Certidão Poder Judiciário, Tribunal Justiça, SICAF, IF. data, Licença Funcionamento e Declaração de filiação FEBRABAN).
- 10 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração, CPF ou RG).
- 11 Apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital - Anexo III
 - *Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Menor Aprendiz).
 - *Declaração de pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de falência, concordata ou liquidação extrajudicial/judicial.
 - *Declaração de inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - Indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail.
- 12 Declaração de Aceitação dos Preços - Anexo IV
- 13 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento
- 14 Proposta.
- 15 Envelope de Recebimento

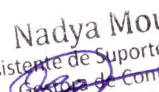


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SPF
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - SUPAC**

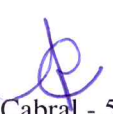
4 – CONCLUSÃO:

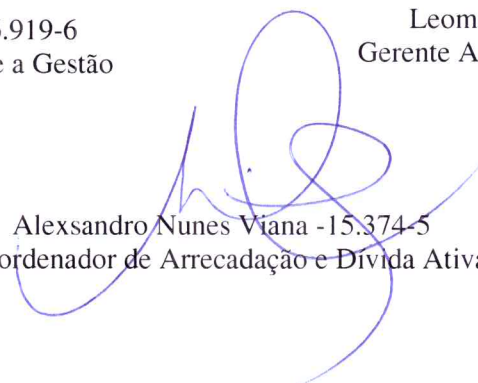
Por todo o exposto, a Equipe Técnica concluiu que o Credenciado **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ 60.701.190/0001-04, atendeu às exigências habilitatória previstas no item 3 do Edital do Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras, por intermédio de suas agências, para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e outras receitas municipais, através de documentos de arrecadação municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, razão pela qual se entende que a Credenciada deve ser declarada habilitada.

É o Parecer.


Nadya Moura
Assistente de Suporte a Gestão
Gestora de Contratos
Matrícula 16.919-6

Nadya Moura - 16.919-6
Assistente de Suporte a Gestão


Leomar Cabral - 59.239-9
Gerente Administrativo Financeiro


Alexsandro Nunes Viana -15.374-5
Coordenador de Arrecadação e Dívida Ativa